

ARQUIVO 4

Consolidação das Demonstrações Financeiras - Um resumo facilitador da Aprendizagem

Paula Andréa de Oliveira e Silva¹

Resumo

Inicialmente, este artigo tem por objetivo abordar as Técnicas de Consolidação das Demonstrações Financeiras, de acordo com o Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações, FIPECAFI e a contribuição de alguns outros autores em artigos publicados na IOB, durante o XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade e a Instrução 247 de 29/03/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM².

Foi elaborado com a finalidade de facilitar o aprendizado das Técnicas de Consolidação e memorização de algumas regras importantes e essenciais.

Consolidar as Demonstrações Financeiras de um grupo de empresas sempre foi um "bicho papão". São tantas regrinhas, legislação a observar, lançamentos a efetuar que ao final sempre pode ficar um detalhe importante para trás.

A Consolidação das Demonstrações Financeiras é obrigatória em poucas situações, mas foi uma importante inovação introduzida pela Lei 6404/76 e atualmente são regidas pela IN CVM 247 de 29/03/96.

A Consolidação de Balanços, como é mais conhecida, já é adotada em vários países há muitos anos, principalmente naqueles países onde a captação de recursos se dá através de Bolsa de Valores.

¹ Mestranda em Contabilidade e Controladoria pelo convênio CFC/USP/UNA - Professora do Centro Universitário de Ciências Gerenciais/UNA - Faculdade de Ciências Contábeis - Belo Horizonte/MG.

² Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Somente através das Técnicas de Consolidação é possível visualizar a real situação financeira da empresa em sua totalidade e no volume total das operações da controladora e das demais empresas do grupo.

Palavras-Chave: Consolidação das Demonstrações Financeiras, Normas da CVM, Técnicas de Consolidação, Eliminação de Saldos intercompanhias, Lucro.

Abstract

Initially this article has the aim to review The Consolidation of the Financial Demonstrations, according to the Society Contability by Actions Booklet, FIPECAFI, and the contribution from some other authors in articles published by the IOB, during the Brazilian Contability and the 247 Instruction of march 29, 96 of the Worth Mobiliary Commission – WMC.

It was elaborated with the aim of making the techniques of consolidation Techniques easier to learn and the memorization of some important and essential rules.

To Consolidate the Financial Demonstration of a group of companies has always been difficult. There are so many little rules, legislation to observe and castings to make that by the end there many always be something left behind.

The Consolidation of the Financial Demonstrations is essential in some situations, but was an important inovation introduced by the 6404/76 law and is now ruled by the IN CVM 247 of march 29, 96.

The Consolidation of Balancer how it is mostly birown by, has been taken by several countries since many years ago, especially in those countrier where the resources are gotten by the stock exchange.

It is only possible to visualize the financial situation of the company on its full and on it's total volume of the operations of the controlling and of all of the companies of the group by the consolidation techniques.

Keywords: Consolidation of the Financial Demonstrations, CVM rules, Consolidation Techniques and Eliminating of company's, stocks, Profit.

Introdução

O conceito que deve prevalecer é o de controle ao efetuar a Consolidação. Este controle abrange o controle acionário e também o controle da decisão em relação às políticas a serem seguidas pelas empresas – influências sobre a administração.

As diversas empresas de um mesmo grupo, formam um conjunto de atividades econômicas que muitas vezes são complementares entre si.

Dentro desta visão e contexto é que as demonstrações contábeis devem ser analisadas, ou seja, representam o reflexo de um conjunto de atividades econômicas de um grupo empresarial. Isto só é conseguido através das demonstrações financeiras consolidadas, apesar da utilização do método de equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos já produzir um efeito próximo da consolidação “quanto ao lucro líquido e ao patrimônio líquido” (não produz ainda pela atual legislação valores iguais).

Existem duas abordagens utilizadas para evidenciar a posição financeira e o resultado das operações da sociedade controladora e suas controladas.

A primeira abordagem é a consolidação para a investidora que detém controle por meio da participação majoritária no capital societário da investida, reconhecendo a totalidade dos Ativos, Passivos e Contas de Resultado com a segregação das Participações dos não controladores.

A segunda abordagem é a consolidação proporcional para a investidora que compartilha o controle em conjunto com outras sociedades investidoras.

Este trabalho tratará da primeira abordagem.

O objetivo da consolidação é apresentar aos interessados, principalmente, acionistas e credores, os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se o grupo fosse uma única empresa que tivesse uma ou mais filiais ou divisões.

Esta consolidação permite aos usuários interessados, uma visão mais abrangente e melhor compreensão do que os inúmeros balanços isolados de cada empresa.

De acordo com a Lei 6404/76, a Consolidação é obrigatória:

- Companhias Abertas (art. 249) que tiverem mais de 30% de seu patrimônio líquido representado por investimentos em controladas;
- Grupos Empresariais que se constituírem formalmente em grupos de sociedades, independentes de serem ou não companhias abertas e mesmo que a sociedade de comando não seja S.A., tal como no caso de uma limitada.

Entende-se por investimentos em controladas, conforme art. 249 da Lei 6404/76, a soma algébrica dos valores contábeis na controladora, que representam: valor da equivalência patrimonial no balanço, ágio não amortizados, saldos líquidos também nos deságios e provisões para perdas permanentes, saldos estes referentes às participações em sociedades controladas.

Este mesmo artigo permite que a CVM emita normas sobre as sociedades cujas demonstrações devam ser abrangidas na consolidação.

Apesar de a Lei exigir a consolidação somente para as companhias abertas cujos investimentos em controladas forem superiores a 30% em relação ao Patrimônio Líquido da controladora, a IN CVM 247/96 alterou este percentual, exigindo a consolidação para todas as companhias abertas, independentemente da representatividade do investimento em relação ao Patrimônio Líquido da controladora.

O art. 21 da Instrução CVM 247/96 estabelece: "Ao fim de cada exercício social, demonstrações contábeis consolidadas devem ser elaboradas por: I – companhia aberta que possuir investimento em sociedades controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto referidas no art. 32 desta instrução; e II – sociedade de comando de grupo de sociedades que inclua companhia aberta”.

A CVM inovou ao introduzir a consolidação proporcional para um número maior de companhias abertas, incluindo as sociedades controladas em conjunto, as quais são denominadas “*joint ventures*”.

A CVM pode expedir normas sobre as sociedades cujas demonstrações devam ser abrangidas na consolidação, e:

- determinar a inclusão de sociedades que embora não controladas, sejam financeira ou administrativamente dependentes da companhia;

- autorizar em casos especiais, a exclusão de uma ou mais sociedades controladas.

A Instrução 247/96 da CVM apresenta procedimentos inovadores a serem adotados pelas companhias abertas para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas:

- consolidação para todas as companhias abertas com investimentos em controladas;
- nova forma de eliminação dos lucros não realizados, atribuindo estes lucros exclusivamente à controladora;
- vedação a eliminação de prejuízos não realizados;
- consolidação proporcional de sociedades controladas em conjunto.

A CVM assim como nos pronunciamentos de norte americanos e internacionais, reconhece a maior capacidade informativa das demonstrações contábeis consolidadas, uma vez que fornecem maior e melhor informação, de natureza econômica e financeira, a respeito da empresa controladora do que suas demonstrações individuais.

Há situações em que as empresas atendem as normas citadas anteriormente, mas que não se devem incluir certas controladas na consolidação.

Pode-se exemplificar:

- Controladas que estão em processo de falência, concordata ou de reorganização legal. A mudança da atividade não caracteriza perda de continuidade, devendo a controlada continuar fazendo parte da consolidação. Esta observação se faz necessária, visto que no art. 23 da IN CVM 247/96, permite que sejam excluídas das demonstrações consolidadas as empresas com evidências claras e efetivas de perda de continuidade e cujo patrimônio seja avaliado ou não a valores de liquidação.

- Empresas controladas cuja inclusão não represente alteração relevante ou venha distorcer a unidade econômica consolidada.

O investimento excluído da consolidação deve ser evidenciado pelo Método da Equivalência Patrimonial e ainda ser evidenciado em nota explicativa os motivos pelos quais foi realizada a exclusão de determinada controlada.

Não se justifica a exclusão de controlada das demonstrações consolidadas por serem de operações de natureza diversa das operações da investidora ou das demais controladas.

A tendência internacional é de consolidação independente da natureza do empreendimento. Entre os órgãos normativos em matéria contábil que buscam maior padronização mundial, tal tendência pode ser verificada nos pronunciamentos do *International Accounting Standards Committee (IASC)* e da *ONU – Comissão de Empresas Transnacionais*.

Diante da Legislação, algumas empresas ou grupos de empresas estão obrigados à apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas e outros grupos não são obrigados a apresentá-las independente do volume de transações e investimentos relevantes.

Estas empresas não elaboram ou elaboram apenas para fins gerenciais, sem divulgação externa.

Como as demonstrações consolidadas refletem a real posição financeira da empresa, a formação de seu resultado operacional e as origens e aplicações de seus recursos, estas empresas não atendem ao principal objetivo da contabilidade que é o de prestar informações úteis aos usuários e não ao objetivo restrito de atender a legislação.

É necessário que a classe contábil tome uma atitude positiva a fim de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas a atender a necessidade de bem informar.

É necessário lembrar que nosso atual contexto social, político, econômico, financeiro muitas vezes a empresa não quer publicar suas demonstrações financeiras e não há nenhuma legislação que a obrigue, colocando muitas vezes a classe contábil numa situação delicada no que se refere a “bem informar” aos usuários e interessados nas informações das empresas.

A Lei 6404/76 em seu art. 250 § 4º determina: “as sociedades controladas, cujo exercício social termine mais de sessenta dias antes da data do encerramento do exercício da companhia, elaborarão com observância nas normas desta lei, demonstrações financeiras extraordinárias em data compreendida neste prazo”.

A CVM menciona a defasagem de forma mais restrita. Conforme o art. 10 da IN CVM 247/96: “as demonstrações contábeis das controladas devem ser elaboradas na mesma data de encerramento do exercício social da controladora. Entretanto admite-se uma defasagem da data de encerramento do exercício social entre a controladora e as controladas de até sessenta dias”.

O período de abrangência das demonstrações financeiras deve ser idêntico ao da controladora, admitindo outro período nos casos em que este fato representar melhoria na qualidade da informação contábil, sendo a mudança evidenciada em notas explicativas. As controladas, neste caso, devem efetuar ajustes sobre os eventos relevantes para que as demonstrações contábeis reflitam a real situação econômica e financeira na data de encerramento das demonstrações contábeis da controladora.

A permissão para incluir controladas com base em datas diferentes é aceitável, mas deve-se atentar para os seguintes fatos:

- Se o exercício social da controladora for de 12 meses, as demonstrações da controlada devem ser de 12 meses, ou seja, é necessário manter a uniformidade de períodos de um exercício para outro;
- Deve-se esclarecer em notas explicativas que as demonstrações contábeis da controlada estão sendo consolidadas com base em suas demonstrações contábeis de data anterior, esclarecendo o período de diferença;
- Deve-se verificar se não ocorreram na controlada, neste período, eventos com efeitos relevantes nas demonstrações consolidadas. Se houver devem ser considerados na consolidação e esclarecidos em notas explicativas.

O trabalho será demonstrado com um exemplo prático, sua resolução, considerações e conclusão.

Metodologia

As empresas cujas demonstrações contábeis serão consolidadas deverão ter em suas demonstrações contábeis critérios uniformes.

A empresa coligada ou controlada elaborará a consolidação das demonstrações financeiras utilizando-se dos critérios contábeis presentes nas demonstrações individuais, portanto o balanço ajustado em forma final não pode produzir distorções na avaliação de investimentos da investidora.

As coligadas e controladas devem adotar critérios uniformes em relação aos da empresa investidora. A observância desta uniformidade de critérios é de responsabilidade da investidora.

Quando se trata de investimentos em controladas, a controladora pode e deve definir os critérios a serem seguidos pela controlada, sendo adequada a prática da introdução de Plano de Contas e Critérios padronizados.

Podem ocorrer diversidade de critérios que não devem ser ajustados. Como exemplo podemos citar uma investidora que opera em determinado ramo e a coligada ou controlada em outro ramo específico onde se requer ou é aceitável a adoção de outras práticas contábeis específicas daquele segmento.

Cabe a investidora apurar a influência dessas eventuais diferenças de critérios e ajustá-las nos Balanços recebidos das coligadas e controladas para então apurar o valor da equivalência patrimonial dos investimentos respectivos.

As controladas que operam no exterior devem ter um cuidado maior, pois seguem legislações específicas dos países nos quais operam, estando mais sujeitas a divergência de critérios e requerendo um ajustamento às práticas contábeis do Brasil e da controladora antes da consolidação além da conversão de outras moedas para a moeda nacional.

Técnicas de Consolidação

As exemplificações das técnicas de Consolidação serão a partir de um exemplo prático.

Dados Iniciais:

Quadro 1 – Balanço Patrimonial das Empresas Alfa e Beta – Ano Zero

ATIVO	EMPRESA ALFA	EMPRESA BETA
CIRCULANTE	55,500	37,000
Caixa e Bancos	12,500	20,000
Clientes	40,000	15,000
Estoques	3,000	2,000
RELP	6,000	0
Empréstimos à Beta	6,000	
PERMANENTE	29,000	5,000
Investimento em Beta	18,000	
Imobilizado	11,000	5,000
ATIVO TOTAL	90,500	42,000
PASSIVO		
CIRCULANTE	15,000	6,000
Fornecedores	15,000	6,000
PELP	6,000	
Empréstimo de Alfa	6,000	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75,500	30,000
Capital Social	60,000	25,000
Lucros Acumulados	15,500	5,000
PASSIVO TOTAL	90,500	42,000

Fonte: Dados da Pesquisa

Levar em consideração os seguintes dados:

- A participação de Alfa em Beta é de 60%;
- No ano 1, Alfa vende a Beta, a prazo, todo o seu estoque por \$ 7,000;
- No ano 1, Beta vende a Terceiros, a prazo por \$ 5.000, todo o seu estoque inicial.

Após efetuar os lançamentos das transações acima mencionadas, confecciona-se o Balanço Patrimonial das Empresas Alfa e Beta no Ano Um.

Quadro 2 – Balanço Patrimonial das Empresas Alfa e Beta – Ano Um

ATIVO	EMPRESA ALFA	EMPRESA BETA
CIRCULANTE	59,500	47,000
Caixa e Bancos	12,500	20,000
Clientes	47,000	20,000
Estoques	0	7,000
RELP	6,000	0
Empréstimos à Beta	6,000	
PERMANENTE	30,800	5,000
Investimento em Beta	19,800	
Imobilizado	11,000	5,000
ATIVO TOTAL	96,300	52,000
PASSIVO		
CIRCULANTE	15,000	13,000
Fornecedores	15,000	13,000
PELP	6,000	
Empréstimo de Alfa		6,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81,300	33,000
Capital Social	60,000	25,000
Lucros Acumulados	21,300	8,000
PASSIVO TOTAL	96,300	52,000

Fonte: Dados da Pesquisa

Quadro 3 – Demonstração de Resultados das Empresas Alfa e Beta – Ano Um

D.R.E	EMPRESA ALFA	EMPRESA BETA
Receita de Vendas	7,000	5,000
Custo de Vendas	(3,000)	(2,000)
Lucro Bruto	4,000	3,000
Resultado do MEP	1,800	0
Lucro Líquido Exercício	5,800	3,000

Fonte: Dados da Pesquisa

Resultados e Discussão

Tendo em mãos as demonstrações contábeis das empresas que serão consolidadas, a primeira técnica é somar os saldos das contas.

Ativo Circulante:

Caixa e Bancos Alfa = \$ 12,500

Caixa e Bancos Beta = \$ 20,000

Total de Caixa e Bancos Consolidado \$ 32,500

A consolidação não é simplesmente a soma dos saldos das contas. São feitas algumas eliminações, referente às transações realizadas entre as empresas do grupo.

Vamos comentar no geral sobre as possibilidades de eliminação e em um segundo momento, partiremos para as eliminações do exemplo prático, explicando-as individualmente.

Saldos de Balanço que deverão ser eliminados observando os Quadros 1, 2, 3 e os dados informados.

Duplicatas a Receber - que aparecem na empresa do conjunto que vendeu mercadorias ou prestou serviços à outra empresa. O saldo da conta Duplicatas a Receber da Empresa B terá o mesmo saldo da conta Fornecedores da Empresa A.

Contas Correntes - as diversas transações que podem ocorrer entre as empresas geram saldo devedor na Empresa B e saldo credor na Empresa A.

Investimentos - a participação acionária, representada pela conta Investimentos que uma empresa tiver, na outra, será também eliminada. Os investimentos relevantes contabilizados pelo MEP terão na empresa investidora um valor proporcional ao valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada. A eliminação será feita contra as diversas contas do patrimônio líquido da controlada pelos valores proporcionais aos que a empresa tiver da controlada.

Pode-se explicar esta eliminação da seguinte forma: A conta Investimentos no ativo da Controladora representa um valor a receber da controlada e uma parte das contas do patrimônio líquido da controlada representa um valor a pagar a controladora.

Saldos das Contas de Resultado do Exercício que deverão ser eliminados observando os quadros 1, 2, 3 e os dados informados.

Vendas - de uma empresa para outra empresa do conjunto. A eliminação atinge também o Custo dos Produtos Vendidos. A venda da Empresa A é um Custo dos Produtos Vendidos na Empresa B.

Comissões sobre vendas, juros e outros - cobrados de outras empresas do grupo são eliminadas na Empresa A na conta de Receitas e na Empresa B, na conta de Despesas.

Todas as transações entre as empresas do conjunto devem ser eliminadas para fins de consolidação. Para tanto é necessário um controle de todas as transações entre as empresas e dos saldos intercompanhias durante o exercício entre as empresas incluídas na consolidação.

Deve-se tomar as seguintes precauções:

- manter controle das transações entre as empresas do grupo;
- manter controle dos saldos intercompanhias;
- efetuar conciliações periódicas das contas intercompanhias e ajustá-las na data da consolidação;
- desenvolver os controles contabilmente criando-se contas específicas nos planos de contas das diversas empresas;

- desenvolver planos de contas e critérios de contabilização padronizados de forma que todas as empresas a serem consolidadas adotem, critérios contábeis uniformes entre si e com a mesma classificação;
- é importante que a controladora que elabora as demonstrações consolidadas emita instruções para todas as controladas, cobrindo os tópicos anteriores com mais detalhes bem como as datas a serem cumpridas.

A consolidação das demonstrações financeiras pode ser feita de diversas formas, como:

- usando-se papeis de trabalhos manualmente elaborados ou processados eletronicamente;
- usando-se fichas de razão por conta (extracontábil) para consolidação em que se lançam os saldos de cada empresa a ser consolidada e depois registram todos os lançamentos de eliminação de consolidação, chegando-se ao saldo consolidado por conta.

Figura 1 – Exemplo de Papeis de Trabalho para Consolidação

Contas	Controladora A	Controlada B	Controlada C	Controlada D	Eliminações		Saldo Consolidado
					Débito	Crédito	
Circulante							
Disponível							
Contas a Receber							
(-) Duplicatas Descontadas							
(-) PCLD							
Estoques							
Etc...							

Fonte: Manual da Sociedade por Ações - FIPECAFI (2.000: 409)

Quadro 4 - Exercício Prático - Eliminações dos Saldos de Balanço

ATIVO	ALFA	BETA	DEBITO	CREDITO	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	59.500	47.000		(11.000)	95.500
Caixa e bancos	12.500	20.000			32.500
Clientes	47.000	20.000		(7.000)	60.000
Estoques		7.000		(4.000)	3.000
RELP	6.000			(6.000)	
Empréstimo a Beta	6.000			(6.000)	
PERMANENTE	30.800	5.000			35.800
INVESTIMENTO	19.800			(19.800)	
Investimento em Beta	19.800			(19.800)	
IMOBILIZADO	11.000	5.000			16.000
ATIVO TOTAL	96.300	52.000		(36.800)	111.500
PASSIVO					
CIRCULANTE	15.000	13.000	(7.000)		21.000
Fornecedores					
PELP		6.000	(6.000)		
Empréstimo de Alfa		6.000	(6.000)		
P.A.M.				13.200	13.200
PATRIMONIO LIQUIDO	81.300	33.000		(37.000)	77.300
Capital Social	60.000	25.000		(25.000)	60.000
Lucros Acumulados	21.300	8.000		(8.000)	17.300
PASSIVO TOTAL	96.300	52.000	(13.000)	(37.000)	111.500
DRE ANO UM					
Receita de Vendas	7.000	5.000	(7.000)		5.000
Custo das Vendas	(3.000)	(2.000)		(3.000)	(2.000)
Lucro Bruto	4.000	3.000	(7.000)	(3.000)	3.000
Resultado do MEP	1.800		(1.800)		
Lucro Líquido	5.800	3.000	(8.800)	(3.000)	3.000

Fonte: Dados da Pesquisa

Explicação das Eliminações dos Saldos de Balanço das Empresas Alfa e Beta e da Demonstração de Resultados do Exercício Ano Um tendo por base o Quadro 4

Clientes - O valor eliminado de \$ 7.000 equivale venda do estoque de Alfa para Beta a prazo, durante o ano um. Valor este eliminado contra a conta de fornecedores.

Estoque - A empresa Beta tem de saldo inicial de estoques \$ 2.000, compra \$ 7.000 da empresa Alfa e vende todo o seu estoque inicial por \$ 5.000, ficando um lucro a realizar de \$ 4.000, eliminação feita também na conta de Patrimônio Líquido.

RELP - Empréstimos a Receber - O saldo a receber de \$ 6.000 é eliminado contra o saldo a pagar da empresa Alfa.

Investimentos - Como a empresa Alfa participa com 60% de Beta elimina-se o saldo de \$ 19.800 (equivalente a 60% do P.L. de Beta = \$ 33.000) e a diferença é a Participação dos Acionistas Minoritários = \$ 13.200 (PAM).

Receita de vendas - Como Alfa somente vendeu no ano um para Beta, elimina-se o saldo da transação de vendas = \$ 7.000 e conseqüentemente o Custo dos Produtos Vendidos = \$ 3.000 (EI de Alfa).

Resultado do MEP - Elimina-se o resultado da equivalência patrimonial entre as empresas (investidora e investida).

OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES na consolidação das demonstrações financeiras

1 - Lucros nas Transações Intercompanhias

É estabelecido que as demonstrações consolidadas não devem incluir lucros nas transações efetuadas entre as empresas do mesmo grupo.

A CVM não permite a eliminação do prejuízo não realizado, apesar de a Lei 6404/76 referir-se a resultados entre as sociedades. A IN CVM 247/96 refere-se apenas à eliminação do lucro não realizado para fins de consolidação e para a equivalência patrimonial.

Este tratamento atende ao princípio do conservadorismo, uma vez que os prejuízos não realizados permanecem de maneira a evidenciar um resultado menos otimista para os usuários da informação contábil.

Os exemplos mais comuns:

- Receitas auferidas por uma sociedade de outra do conjunto como juros cobrados, comissões sobre vendas, dividendos recebidos se creditados a receita;
- Lucros de operações de vendas entre as sociedades que ainda remanesçam nos ativos da sociedade compradora dos bens.

2 - Lucros nos Estoques

No caso de mercadorias poderiam ocorrer duas situações:

- a empresa que comprou as mercadorias já as vendeu para terceiros, ou seja, não tem, na data base da consolidação, nenhum saldo daquelas mercadorias em estoque;
- a empresa que comprou as mercadorias tem saldo daquelas mercadorias em estoque, na data base da consolidação.

No primeiro caso em que não há mais estoques, não haverá lucro decorrente das operações entre as sociedades. Sendo assim, a eliminação da consolidação será unicamente das vendas contra o custo das vendas.

No segundo caso, em que há saldo de estoques de mercadorias compradas de sociedades em conjunto, na data da consolidação haverá lucro nos estoques, que deverá ser eliminado, pois não representa um lucro efetivamente realizado de operações com terceiros.

O motivo pelo qual se torna necessária a eliminação dos lucros remanescentes nos ativos das sociedades que são consolidadas é o de que o balanço consolidado deve ter seus ativos avaliados de acordo com os Princípios de Contabilidade e de conformidade com os critérios estipulados pela Lei 6404/76.

3 - Lucro nos Ativos Permanentes

A CVM determina a eliminação de todo o lucro não realizado "que esteja incluído no resultado ou no patrimônio líquido da controladora e correspondido por inclusão no balanço patrimonial da controlada".

Se houver lucro no ativo diferido, os princípios básicos para tratamento na consolidação serão similares aos demais.

4 - Lucro ou Prejuízo em Investimentos

Se uma empresa vende para outra empresa do conjunto uma participação acionária numa terceira empresa e há lucro nesta transação, tal lucro deverá ser eliminado, pois não representa um resultado efetivo realizado com terceiros. Porém, cada operação deve ser cuidadosamente analisada para se determinar os critérios de eliminação.

5 - Lucro ou Prejuízo em Ativo Imobilizado

A existência de lucros no ativo imobilizado, oriundos de transações intercompanhias, a serem eliminados na consolidação é bastante complexa e gera a necessidade de controles a parte.

Deve-se considerar que na apuração do valor do lucro, este está incorporado ao valor do custo do bem adquirido na empresa que o comprou e que por sua vez, foi depreciado, valor este que pode variar de exercício para exercício e que a cada consolidação deve ser recomputado para ser eliminado na consolidação.

Se for relevante, deve ser eliminado, sendo apurado a cada consolidação todos os reflexos em todas as contas e sendo feitas as eliminações adequadas.

Conclusão

As técnicas de consolidação abrangem inúmeros exemplos de casos específicos, dos quais podemos citar:

- Participação dos Acionistas Minoritários;
- Consolidação na existência de defasagem nas datas dos balanços;
- Reavaliação dos Ativos;
- Imposto de Renda e Contribuição Sociais nas Transações com Ativos;
- ICMS e IPI;
- Iss, Pis, Cofins e Outros;
- Provisão para perdas;
- Publicação e Notas Explicativas;
- Consolidação da DOAR;
- Primeira consolidação após aquisição de controlada;
- Consolidação no Controle Compartilhado.

O critério adotado para apuração do lucro pela Lei 6404/76 e a CVM para o MEP – Método da Equivalência Patrimonial não apresenta o mesmo resultado apurado na consolidação. Há diferenças de critérios especialmente no que se refere à eliminação dos resultados não realizados:

- Na consolidação, a técnica utilizada é eliminar os lucros nos estoques e no ativo permanente pelo seu valor total, mesmo que a empresa tenha acionistas minoritários. Pelo MEP tais resultados não realizados são deduzidos extras

contabilmente do patrimônio líquido da controlada após a aplicação da porcentagem de participação da investidora, eliminando-se a parcela do resultado não realizado correspondente a porcentagem de participação majoritária. Para os demais sócios minoritários o lucro é realizado e efetivo;

- Na consolidação eliminam-se todos os lucros não realizados, sejam eles oriundos de vendas da investidora para as controladas, sejam das controladas para a investidora ou outras controladas. Pelo MEP, somente estes últimos são eliminados e se a investidora não fizer um ajuste complementar ocorrerá nova diferença.

A legislação brasileira trata as demonstrações contábeis consolidadas como uma informação secundária.

Após este trabalho, pode-se concluir que as informações consolidadas são representativas e úteis nas tomadas de decisão para os usuários das informações contábeis.

Nos mais diversos países esta prática já é adotada há muitos anos e os auditores expressam sua opinião somente sobre as demonstrações consolidadas.

Mas este é um caminho que nós brasileiros ainda temos que trilhar. Deixar de pensar nas Demonstrações Contábeis apenas como base de informação para pagamentos de dividendos e decisões legais em assembleias e também como fonte de informação (algumas vezes duvidosas) para credores e analistas financeiros.

É necessário caminhar mais longe, dar um passo a mais. Acreditar que as demonstrações contábeis consolidadas são uma fonte de informação mais útil aos usuários que as demonstrações individuais.

É preciso conscientizar não somente a classe contábil como também empresas e demais interessados nas informações da contabilidade que ao consolidar as informações tem-se em mãos uma fonte de dados preciosa para uma Gestão eficaz do negócio.

Referências Bibliográficas

- ANDRADE, Guy Almeida. *Consolidação de demonstrações contábeis*. Contabilidade no Contexto Internacional. São Paulo, Atlas, 1997.
- BRASIL. *Deliberação CVM N° 183*, de 19 de Junho de 1995.
- _____. *Instrução CVM n.º 247*, de 27 de Março de 1996.
- _____. *Instrução CVM n.º 285*, de 31 de Julho de 1998.
- _____. *Lei n.º 6404*, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- _____. *Lei n.º 9457*, de 05 de Maio de 1997. Altera dispositivos da Lei n.º 6404 de 15 de dezembro de 1976.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade*. Brasília, CFC, 1999.
- EL HAJJ, Zaina Said. *Business combination e consolidação: uma abordagem comparativa entre as normas dos US-gaap, IASC e Brasil*. Dissertação de mestrado. FEA-USP, 1999.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de, et al. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MARION, José Carlos. *Contabilidade empresarial*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.